Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 7 5

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) aos alunos concluintes do Curso Ginasial do Ginásio Municipal de Igarassu, para as suas festas de formatura do corrente ano.

Art. 2º - A presente verba ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 9 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *

M.L.G.